

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0010.1.200.000	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2524)	104	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (163)	000	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (166)	000	25.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 041

Senhores Vereadores (as),

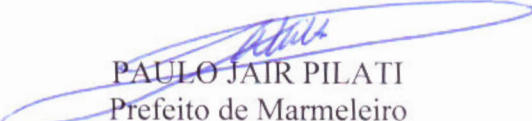
O Executivo Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Jair Pilati, envia a esta Casa de Leis Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no exercício de 2021, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para complementação no valor da ação de governo de Aquisição de Ônibus Escolar.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, através do programa "Caminhos da Escola", disponibilizou um processo licitatório para aquisição de ônibus escolares para que os municípios interessados pudessem ingressar na licitação do Governo Federal através do procedimento de carona. O Município se cadastrou e conseguiu aderir a ata de licitação do FNDE e com isso, adquirir três ônibus escolares, sendo dois deles de 44 lugares e um de 29 lugares. A adesão na licitação do Governo Federal vai gerar uma economia de aproximadamente R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), porque se o processo licitatório saísse pelo município, o valor dos orçamentos seria maior pela quantidade de veículos adquiridos.

Informamos que o valor total necessário para aquisição dos três ônibus escolares, através deste procedimento de carona, ficará em torno de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Atualmente dispomos de um saldo orçamentário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) sendo necessário complementar o valor do orçamento da ação de governo acima mencionada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos acima mencionados, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro


RECEBI

8 / 10 / 21

Câmara Municipal de Marmeleiro
CNPJ 60.416.643/0001-10

16:55hs.